

ACÓRDÃOS - sexta-feira, 29 de março de 2019

ACÓRDÃO Nº 52/2019 Ementa: Prestação de Contas Anual. Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS. Exercício 2015. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis. Arquivamento. Devolução dos autos. Processo TCDF nº 24.022/17 (1 vol.) - Apenso nº 361.001.439/2016 (7 vols.); 361.001.359/2015 (2 vols.) e 361.001.358/2015 (1 vol.). Nome/função/período: Francisco Luiz Silva Filho, Superintendente de Administração e Logística, de 9.1 a 23.8.15, de 5.9 a 2.11.15 e de 21.11 a 31.12.15; Marilda Souza Pereira, Superintendente de Administração e Logística/Substituta, de 24.8 a 4.9.15 e Maria Elisângela Lira Costa, Superintendente de Administração e Logística/Substituta, de 3.11 a 20.11.15. Órgão: Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS. Relator: Conselheiro Renato Rainha. Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT. Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira. Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados. ATA da Sessão Ordinária nº 5113, de 21 de março de 2019. Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel. Decisão tomada por unanimidade Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque. ANILCÉIA LUZIA MACHADO Presidente ANTONIO RENATO ALVES RAINHA Conselheiro-Relator DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE Procurador do Ministério Público Junto à Corte ACÓRDÃO Nº 53/2019 Ementa: Prestação de Contas Anual. Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS. Exercício 2015. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Arquivamento. Devolução dos autos. Processo TCDF nº 24.022/17 (1 vol.) - Apenso nº 361.001.439/2016 (7 vols.); 361.001.359/2015 (2 vols.) e 361.001.358/2015 (1 vol.). Nome/função/período: Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva, Diretora-Presidente Ordenadora de Despesa, de 6.1 a 31.12.15 e José Maria Duarte de Oliveira, Diretor de Administração Geral, de 9.1 a 31.12.15. Órgão: Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS. Relator: Conselheiro Renato Rainha. Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT. Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira. Síntese de impropriedades/falhas apuradas nos subitens 2.1 (Fiscalização Contratual Deficiente) e 2.2 (Objeto Contratual com Divergências em relação ao Projeto Básico) do Relatório de Auditoria nº 03/2018 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 1627/1630 do Processo nº 361.001.439/2016, apenso). Recomendações: recomendar aos atuais gestores, sucessores dos agentes indicados, que adotem as providências necessárias, de forma a corrigir tais falhas e evitar a ocorrência de outras semelhantes. Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com recomendação de adoção de providências para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas. ATA da Sessão Ordinária nº 5113, de 21 de março de 2019. Presentes os Conselheiros: Renato

Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel. Decisão tomada por unanimidade. Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque. ANILCÉIA LUZIA MACHADO Presidente ANTONIO RENATO ALVES RAINHA Conselheiro-Relator DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE Procurador do Ministério Público Junto à Corte.